



SOLICITAÇÃO

**À Exma. Sra.
MARLENE DA SILVA BORGES
Prefeita Municipal de Magalhães Barata**

Assunto: Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica para a Prefeitura Municipal de Magalhães Barata.

Excelentíssima,

Satisfação em cumprimentá-la por meio desta, solicito a vossa senhoria providência quanto contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para Prefeitura Municipal de Magalhães Barata.

Uma vez que, os serviços especializados de assessoria jurídica estão correlacionados a todas as necessidades da Administração Pública, pois todos os atos devem ser revestidos de legalidade, e esta Procuradoria não suporta todas as demandas existentes na Prefeitura Municipal de Magalhães Barata, sendo necessário a contratação supracitada para supri-las sem causar prejuízos nos andamentos processuais e administrativos sendo por atraso e/ou suspensão em seus atendimentos, o que afetaria todas as áreas desta administração implicando em projetos de recebimento de verbas públicas, defesas em processos judiciais e extrajudiciais, implementação de normatizações ou exigências de órgãos controladores, dentre outros. Assim como:

CONSIDERANDO que o quadro de funcionários não possui profissional na área jurídica nesta Prefeitura Municipal, especialista nas questões relativas à responsabilidade fiscal (LC101/2000), improbidade administrativa (Lei nº



8.429/92), relações institucionais e aos processos judiciais e administrativos decorrentes;

CONSIDERANDO a necessidade em dar continuidade nas providências administrativas e judiciais a fim de evitar maiores prejuízos ao interesse público municipal;

CONSIDERANDO a necessidade da prestação de serviços técnicos especializados na área jurídica, conforme necessidades da Prefeitura e suas Secretarias vinculadas;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços de advogado para defesa dos interesses da Prefeitura Municipal e suas Secretarias vinculadas, enquanto pessoa jurídica de direito público interno, no exercício de suas prerrogativas e mister em geral, a fim de obter suporte jurídico, sobre tudo nas questões judiciais, mas também no direito administrativo;

Compreendendo a prestação dos seguintes serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica nesta Prefeitura Municipal de Magalhães Barata, conforme segue:

- Atender necessidades judiciais e extrajudiciais;
- Emissão de pareceres jurídicos, análise jurídica das Leis, projetos de Lei, Decretos municipais, e demais instrumentos do ordenamento jurídico pátrio;
- Acompanhamento de demandas judiciais e administrativas em que o município é parte processual;
- Prestação de serviços também à todas as Secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Magalhães Barata;
- Demais serviços de contingência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGALHÃES BARATA**

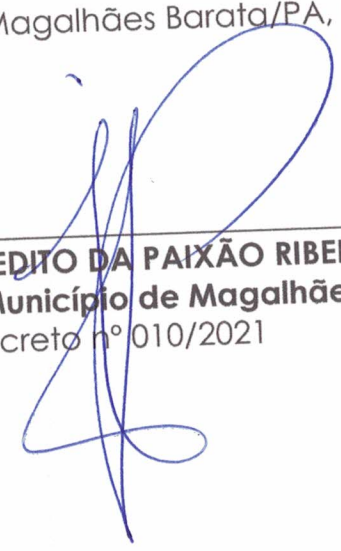
**Procuradoria
Municipal**



Informo ainda que a contratação deverá atender a Prefeitura e Secretarias vinculados, de forma satisfatória de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico em anexo.

Atenciosamente,

Magalhães Barata/PA, 04 de janeiro de 2021.


JADER BENEDITO DA PAIXÃO RIBEIRO
Procurador do Município de Magalhães Barata
Decreto nº 010/2021



PROJETO BÁSICO

I - DO OBJETO:

Contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para Prefeitura Municipal de Magalhães Barata.

II - DO OBJETIVO:

O objetivo é implantar serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para atender as necessidades diárias da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata.

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de advocacia, Assessoria e Jurídica, assim discriminados:

- Análise e acompanhamento de procedimentos licitatórios e contratos administrativos, convênios, termo de cooperação técnica, dentre outros;
- Emissão de pareceres jurídicos, análise jurídica das Leis, projetos de Lei, Decretos municipais, e demais instrumentos do ordenamento jurídico pátrio;
- Acompanhamento de demandas judiciais e administrativas em que o município é parte processual;
- Prestação de serviços também à todas as Secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Magalhães Barata.
- Demais serviços de contingência.

III – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Tais serviços a serem requeridos de assessoramento dedicado e de alta complexidade e responsabilidade, com intuito de prestar os melhores serviços com eficácia e eficiência, voltados a atender as exigências da Administração Municipal, bem como aos previstos no regulamento do Tribunal de Contas dos Municípios, ao que se refere aos limites constitucionais



e prazos obrigatórios na entrega das documentações exigidas pelo TCM e das obrigações acessórias. Visando também atuação de advogado a fim de oferecimento de suporte jurídico, sobretudo nas questões judiciais, mas também de Direito Administrativo, mediante o assessoramento com emissão de pareceres jurídicos a fim de dar regular andamento na gestão administrativa municipal, bem como estabelecer o procuratório público em situações em que o Município seja parte em litígios judiciais. Vários motivos nos levam a requerer tal contratação:

CONSIDERANDO que no quadro de funcionários não possui profissional na área jurídica nesta Prefeitura Municipal, especialista nas questões relativas à responsabilidade fiscal (LC101/2000), improbidade administrativa (Lei nº 8.429/92), relações institucionais e aos processos judiciais e administrativos decorrentes;

CONSIDERANDO a necessidade em dar continuidade nas providências administrativas e judiciais a fim de evitar maiores prejuízos ao interesse público municipal;

CONSIDERANDO a necessidade da prestação de serviços técnicos especializados na área jurídica, conforme necessidades da Prefeitura e suas Secretarias vinculadas;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços de advogado para defesa dos interesses da Prefeitura Municipal e suas Secretarias vinculadas, enquanto pessoa jurídica de direito público interno, no exercício de suas prerrogativas e mister em geral, a fim de obter suporte jurídico, sobre tudo nas questões judiciais, mas também no direito administrativo;

IV – DA DOTAÇÃO:



Pelos serviços descritos acima, poderão ser pagos em 12 parcelas mensais. O pagamento será feito através de Ordem Bancaria, podendo ser prorrogável. Exercício 2021:

Fonte do Recurso:	10010000
Classificação Institucional:	0310 Secretaria Municipal de Administração
Funcional Programática:	04 122 0032 2.009 Manut.da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

V - DESCRIÇÃO DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços objeto deste projeto serão executados na sede do Órgão Público e excepcionalmente com a finalidade de manter atualizados e em dia com as obrigações as normas vigentes, poderão ser executados na sede da empresa contratada.

Caso por algum motivo seja necessário o serviço ser prestado na sede da empresa contratada, a mesma poderá executar os serviços discriminados neste projeto, através da utilização de pessoal de sua inteira responsabilidade técnica e contratual, também como a colaboração eventual e solicitada de funcionários da prefeitura e/ou secretarias.

VI - PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

O prazo para realização inicia da assinatura do contrato com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogável conforme art.57 da lei 8666/93.

VII - DEVERES DO CONTRATADO

1. São deveres do contratado:

- a) Executar o objeto em conformidade com este termo e observadas as normas constantes no mesmo e da proposta a ser apresentada;





b) Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, exceto:

c.1) As despesas ou custas, judiciais ou extrajudiciais, relativas às questões de seu interesse, cujos valores adiantará à CONTRATADA, para oportuna prestação de contas, ou, se acaso forem por estes antecipados, em face de emergência, deverão imediatamente ser-lhe ressarcidos.

d) Executar os serviços acertados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados a Prefeitura Municipal;

f) Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas inicialmente;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

j) Comparecer à sede do Município de Magalhães Barata, sempre que convocado pela CONTRATANTE com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

k) Utilizar todos os recursos e meios processuais e jurídicos cabíveis e ao seu alcance para defesa dos interesses da CONTRATANTE.

l) Atuar com ética e disciplina em defesa dos interesses da CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.906/94.



- m) Disponibilizar 01 funcionário (qualificado comprovadamente) de seu quadro, que ficará à disposição do setor contábil da Prefeitura.
- n) O contratado deverá comprovar sua especialidade na área contábil pública, com experiência no mínimo de 01 ano.
- o) O contratado, sendo advogado, porém este deve comprovar através de atestado que já prestou serviços em órgãos públicos.

VIII - DEVERES DA CONTRATANTE

São deveres da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata:

- a) - Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;
- b) - Rejeitar os serviços que não atendam às especificações deste Termo;
- c) - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no contrato;
- d) - Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas nos referidos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;
- g) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

IX - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO PROFISSIONAL

- a) - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Processo, a Prefeitura Municipal de Magalhães Barata poderá garantida a prévia defesa, aplicar a empresa contratada as seguintes sanções:
- b) - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra - recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;



- c) - Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos.
- d) - A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
- e) - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Magalhães Barata pela não execução parcial ou total do contrato.
- f) - Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.
- g) - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- h) - As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata e no caso de suspensão de contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste termo, no contrato e das demais cominações legais.



Magalhães Barata - PA, 04 de janeiro de 2021.

Informo ainda que a contratação deverá atender a Prefeitura, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Meio Ambiente, de forma satisfatória de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico em anexo.

Atenciosamente,

Magalhães Barata/PA, 04 de janeiro de 2021.



JADER BENEDITO DA PAIXÃO RIBEIRO
Procurador do Município de Magalhães Barata
Decreto nº 010/2021